ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sldys.com.br

LEI Nº 1.595, DE 11 DE JULHO DE 2002.

AUTORIZA A O PODER EXECUTIVO EXECUTAR SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a executar serviços de restauração do Parque de Vaquejada Dr. Sílvio Bezerra de Melo, até o limite de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme orçamento apresentado pela SEMOSU, cópia em anexo, que fica como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender às despesas citadas no Art. 1º, o débito será levado contra os elementos específicos, na Atividade 2060 – Manutenção da SEMOSU, constante na Lei Municipal nº 1.569, de 17 de dezembro de 2001, lei Orçamentária – Exercício de 2002, para a dotação orçamentária a seguir especificada:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de julho de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. - Palácio Prefeito Raul Macêdo, 11 de julho de 2002

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GOMES DE MELO JÚNIOR
Respondendo pela SEMOSU